



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av Jose Custodio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0000946-49.2015.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR.

Executado.....: NELSON ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR.

1ª PRAÇA.....: **11 de setembro de 2.020, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **25 de setembro de 2.020, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: a realizar-se exclusivamente na modalidade *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem.....: **“IMÓVEL: -Lote nº 12 da quadra nº 04, com área de 209,00 m2., situado na Moradias Condor, deste município e comarca, limitando-se: Frente com rua Aleixo Piovezan, na distância de 11,00 m. Lado Direito com lote 11, na distância de 19,00 m. Lado Esquerdo com lote 13, na distância de 19,00 m. Fundos com lote 04, na distância de 11,00 m”. Havido pela matrícula sob nº 26.609 do CRI 2º Ofício desta Comarca.**

Benfeitorias.....: Contém uma casa residencial popular com área de 73,00m² em rua contendo asfalto.

Observação.....: Nada consta.

Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), datado em **29/04/2020**.

Valor da Dívida: R\$ 1.340,72 (um mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), datado de 30/09/2019.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Penhora oriunda dos autos sob nº 159/2008 de Execução Fiscal em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme R-1/26.609; Penhora oriunda dos autos sob nº 0001157-56.2013.8.16.0058 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo, conforme R-2/26.609, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica(m) o(s) Executado(s) **NELSON ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR**, bem como o detentor do domínio **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, na pessoa de seu representante legal, devidamente **INTIMADO(S)**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 19 de agosto de 2020.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

